

## PROJETO DE LEI Nº 027/21, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar, consolidar e readequar quantidades e valores dos Termos de Convênios nº01/2018 e 02/2018 firmados com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar e consolidar os Termos de Convênio nº01/2018 e 02/2018 firmados com a com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.246.978/0001-26, que objetiva a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar a manutenção mensal do hospital no atendimento das demandas dos serviços hospitalares, plantões médicos, exames, a oferta de cirurgias e de procedimentos especializados em áreas da saúde e outros serviços de que tratam as Leis Municipal nº2.240/2018 e nº2.271/2018, respectivamente.

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Conceder o reajuste do valor inerente ao item Custeio de Pessoal da Planilha Anexa ao Convênio nº01/2018, através da aplicação correção monetária do período de jan/2019 a mar/2021 utilizando o índice IPCA (10,23%), visando a manutenção do quadro mínimo de pessoal e para a manutenção dos pisos salariais das categorias, de acordo com o exigido pela legislação pertinente.

**II** - Readequar as quantidades dos serviços e respectivos valores referente ao Convênio nº02/2018 que passam a ser o demonstrado no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Com a unificação, adequações e alterações decorrentes desta Lei, o Anexo Único à Lei 2.240/2018 e ao convênio unificado 01/2018 passa a ser a do Anexo Único a esta Lei, passando o valor total mensal do convênio a ser de R\$234.297,20.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, anualmente, a contar de 01 de maio de 2022, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, conceder reajuste do valor do convênio, inerente à variação do IPCA dos últimos 12 meses.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE VALORES DE SUBVENÇÃO**

**BLOCO I**

<b>SERVIÇOS MÉDICOS</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Plantão médico hospitalar clínica geral, sobre aviso - Complemento SUS	Demanda		37.200,00
Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia com atendimento por consultas até o limite de 210 por mês com realização de livre demanda de procedimentos ambulatoriais como: colposcopia e coleta de material do trato geniturinário para biopsia, com atendimento pelo menos em 03 (três) dias semanais. Excetuam-se os partos e cesarianas e incluem-se eventuais acompanhamentos de gestantes em ambulância para a realização de partos e/ou cesarianas nos hospitais de referência - Complemento SUS	210		20.000,00
Serviços de consultas especializadas em pediatria - Complemento SUS	86	100,00	8.600,00
Serviços de pequenas cirurgias ambulatoriais - Complemento SUS	10	230,00	2.300,00
Serviços de cirurgias gerais - Complemento SUS	10	1.550,00	15.500,00
Serviços de anestesia - Complemento SUS	10	600,00	6.000,00
Serviços médicos de auxiliar em cirurgias - Complemento SUS	10	450,00	4.500,00
Serviços de consultas para avaliações cirúrgicas - Complemento SUS	24	150,00	3.600,00
Serviços de revisão de AIHs	Demanda	1.500,00	1.500,00
Serviços de exames de ultrassonografia	100	130,00	13.000,00
Serviços de elaboração de Laudos de Raio-X	80	15,00	1.200,00
Serviços de responsabilidade técnica em Raio-X	Demanda	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>114.900,00</b>

**BLOCO II**

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Serviços de nutricionista	demanda	1.850,00
Serviços técnicos em enfermagem para acompanhamento em transporte por ambulância, sobre aviso	demanda	2.500,00
Serviços de Raio-X, incluindo plantão sobre aviso	demanda	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.350,00</b>

**BLOCO III**

<b>CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Custeio de pessoal e encargos sociais	70.547,20
<b>TOTAL</b>	<b>70.547,20</b>

**BLOCO IV**

<b>MANUTENÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Materiais e serviços - Medicamentos - Alimentação - Materiais de limpeza - Energia Elétrica - Água - Recolhimento Lixo Hospitalar - Telefonia - Honorários Contábeis - Honorários Advocatícios - Dedetizações - Serviços Informática - Manutenção de Equipamentos	38.500,00

- Etc..	
<b>TOTAL</b>	<b>38.500,00</b>

<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>	<b>234.297,20</b>
---------------------------	-------------------

**NOTAS:**

**01)** Com referência às despesas descritas no Bloco III, o município repassará uma parcela adicional, no mês de dezembro, para o pagamento da gratificação natalina dos funcionários.

**02)** Para os serviços de cirurgias e avaliações cirúrgicas, o médico deverá possuir o registro no CRM de especialista em cirurgia;

**03)** Os serviços de cirurgião contempla todo o acompanhamento no pós-cirúrgico até a recuperação do paciente e serão realizadas dentro da programação e agendamento, sendo no máximo duas cirurgias por dia.

**04)** O médico cirurgião deverá estar disponível, no mínimo, dois turnos de 4 horas em 2 dias após as cirurgias para acompanhamento e avaliação cirúrgica.

**05)** Os serviços de Médico auxiliar será solicitado somente para acompanhar cirurgias como Colecistectomia, Histerectomia, Laparotomia por abdômen agudo cirúrgico ou em casos de pacientes em más condições como cardíacos, hipertensos ou com outras doenças crônicas descompensadas.

**06)** Os valores dos serviços médicos referem-se a complemento de valores pagos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização unificar e consolidar os Convênios com a com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.246.978/0001-26, que objetiva, de forma resumida, a manutenção das atividades daquela casa de saúde e a autorização para conceder revisão dos valores destinados ao pagamento de pessoal para cumprimento de determinações legais quanto à necessidade de profissionais que devem ser mantidos para o funcionamento da unidade.

Buscamos também:

a) Autorização para conceder reajuste nos valores para custeio de Pessoal e encargos visando atender determinação legal no que se refere ao quadro mínimo de pessoal necessário para funcionamento do hospital durante as 24 horas do dia e sete dias por semana e para atender os pisos salariais das categorias funcionais determinados por lei. O reajuste será com base na variação do IPCA do período de jan/2019 a mar/2021, que resultou em 10,23%.

b) Autorização para alterar alguns serviços, quantidades e valores visando a adequação das demandas necessárias para o bom funcionamento da casa hospitalar refletindo numa melhor oferta de serviços aos munícipes.

c) Autorização para conceder, a cada período de 12 meses, a atualização geral dos valores visando a preservação do equilíbrio econômico financeiro do Convênio.

Sabemos da importância da subvenção social mensal para que o hospital continue prestando os atendimentos à população e por isso estamos buscando autorização para as alterações propostas e, unificando os Termos de Convênios visamos diminuir a burocracia quando da prestação de contas mensais pelo Convênio resultando em somente um processo mensal.

Diante da clareza acredita-se dispensáveis maiores esclarecimentos, razão pela qual espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

